

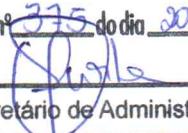


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 375/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023

Processo Administrativo nº 148621/2023

CERTIFICO que na data <u>20 / 12 / 23</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>Contrato</u>
de nº <u>375</u> do dia <u>20 / 12 / 23</u>

Secretário de Administração

Contrato de Prestação de Serviços Artístico que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa CARRETA DA ALEGRIA MAÇÃ DO AMOR LTDA na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.820.982/0001-00, com sede na Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ellen Rezende de Lima Meneses**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 222.753.508-37, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO: CARRETA DA ALEGRIA MAÇÃ DO AMOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.766.289/0001-80, com sede na Rua Santa Luzia, nº 87, Quadra 58, Lote 15, Jardim Nova Esperança – Goiânia/GO, CEP 74465-370, Fone: (62) 99263-4330 / (62) 99208-4005, neste ato representado pelo **Sra. Rozane Scheim Reis Jorge**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 453.695.001-00, residente em Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação da “Carreta da Alegria” com três personagens dançarinos, três monitores e um motorista para animar o Evento Natal Solidário que acontecerá no dia 22 de dezembro de 2023 no Palácio das Orquídeas em Piracanjuba/GO, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, conforme documentação constante nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023.

2.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva Inexigibilidade, sendo vinculada a documentação a este Contrato, conforme o art. 67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 Este contrato é firmado em conforme o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023 em face e da impossibilidade de competição nos termos do Ato Declaratório datado de 19 de dezembro de 2023, regendo-se pelo art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Carreta da Alegria com capacidade para 120 pessoas, com três personagens (dançarinos), três monitores para ajudar na organização e um motorista. Duração de 05 (cinco) horas.	01	Un	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 9.000,00

4.2 O prazo para pagamento será realizado em parcela única, em data definida pelo **CONTRATANTE**, desde que seja anterior à execução dos espetáculos. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba, localizada à Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

67.01.08.244.0807.2.050 – 3.3.90.39.14 F.608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

67.01.08.244.0807.2.050 – 3.3.90.39.23 F.608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo prevista;
- V. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Efetuar a disponibilizar os serviços em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba/GO;
- IV. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O Prazo de vigência será até dia **31 de janeiro de 2024** a contar a partir da data de sua assinatura, sendo que a apresentações será realizada no dia 22 de dezembro de 2023, conforme programação integrante nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023

ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratante

CARRETA DA ALEGRIA
MACA DO AMOR
LTDA:48766289000180

Assinado de forma digital por
CARRETA DA ALEGRIA MACA DO
AMOR LTDA:48766289000180
Dados: 2023.12.19 08:28:46
-03'00'

CARRETA DA ALEGRIA MAÇÃ DO AMOR LTDA

CNPJ sob o nº 48.766.289/0001-80

Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  CPF: 031.975.521-56

02) Nome: Ednaís Sales CPF: 702.946.591-10